



EDITAL N.º 220/2020

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 30 de julho de 2020, pela Senhora Diretora Municipal de Administração Geral, Dr.^a Paula Magalhães Saraiva, foram subdelegadas competências, em matéria de gestão de recursos humanos, no Senhor Diretor de Departamento de Modernização Administrativa e de Gestão de Pessoas, Dr. Nuno Alexandre Parreira de Castro, através do despacho interno n.º 04/DMAG/2020 e que a seguir se transcreve:

“No âmbito dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho Interno n.º 47/GV-NN/2020, proferido pelo Sr. Vereador, Dr. Nuno Neto, em 21 de julho de 2020, em matéria de recursos humanos e gestão patrimonial, e nos termos do disposto do n.º 2 do art.º 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **subdelego, com faculdade de subdelegação, no Senhor Diretor DMAGP, Dr. Nuno Parreira de Castro**, as seguintes competências:

1. Relativamente à Divisão de Gestão de Pessoas:

- a) Proceder à publicação no Diário da República de todos os atos a ela sujeitos no âmbito da área da gestão de recursos humanos;
- b) Proceder à negociação do procedimento remuneratório de acordo com a posição remuneratória previamente autorizada pelo Sr. Presidente no âmbito de cada procedimento concursal individualmente considerado;
- c) Homologar a avaliação do período experimental;
- d) Autorizar o processamento e pagamento de vencimentos, suplementos, abonos, pensões e outros encargos nos termos da lei;
- e) Autorizar os benefícios decorrentes da proteção na parentalidade, nos termos legais;
- f) Autorizar pedidos de dispensa para amamentação ou aleitação;
- g) Concessão do estatuto do trabalhador estudante e autorizações de dispensas, licenças e horários no âmbito do respetivo regime;
- h) Verificar e aceitar as justificações de ausência por doença dos trabalhadores do Município;
- i) Autorizar e praticar todos os atos respeitantes ao regime geral de segurança social e regime de proteção social convergente;
- j) Autorizar as deslocações de serviço dos trabalhadores na Área Metropolitana de Lisboa, bem como, o respetivo pagamento do abono de ajudas de custo;
- k) Autorizar e praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

2. Relativamente à Divisão de Promoção Socioprofissional:

- a) Autorizar e praticar todos os atos respeitantes ao regime geral de segurança social e regime de proteção social convergente relativos a acidentes de trabalho (nomeadamente a confirmação da qualificação como acidente de trabalho, nos termos da lei);

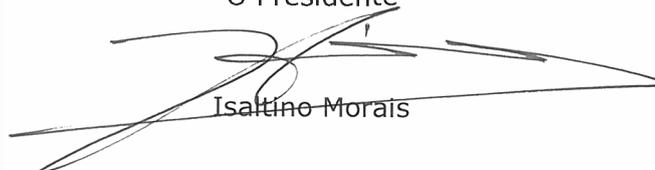
- b) Solicitar a verificação domiciliária das situações de baixa por doença à Segurança Social;
 - c) Assinar as Fichas de Aptidão Profissionais;
 - d) Autorizar e praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, designadamente, a apresentação a Junta Médica para efeitos de aposentação e quando se justifique a realização da Junta de revisão à Caixa Geral de Aposentações;
 - e) Assegurar a representação na Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho;
 - f) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Área Metropolitana de Lisboa, bem como a inscrição e participação em estágios profissionais;
 - g) Proceder à seleção de estagiários e executar as ações inerentes a estágios profissionais, curriculares e outros;
 - h) Certificar documento decorrentes da atividade própria da Divisão.
- 3. Subdelego**, ainda, com faculdade de subdelegação, nos Senhores Diretores do Departamento de Finanças e Património, **Dr.ª Carla Alexandra Silva**; do Departamento de Inovação e Tecnologias de Informação e Comunicação, **Dr. José Barreira Martins** e do Departamento de Modernização Administrativa e de Gestão de Pessoas, **Dr. Nuno Parreira de Castro**, as seguintes competências relativamente a todas as unidades orgânicas sob a sua coordenação:
- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no 1.º trimestre;
 - b) Justificar e injustificar faltas;
 - c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas.

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela signatária subdelegante.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 31 de julho de 2020

O Presidente



Isaltino Morais